

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PRODUTOS ALELO - ANEXO ALELO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado, **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, 512, 3º, 4º e 16º andares, Ed. Evolution, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25 e inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador–PAT sob o nº 08000273-6, doravante denominada “**ALELO**”; e, de outro lado, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANA**, com sede no Município de CURITIBA, Estado de PR, na RUA BRASILINO MOURA, 253 BAIRRO: AHU - CEP: 80.540-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.538.510/0001-41, e demais empresas do grupo econômico descritas no ANEXO 1 deste Aditivo, doravante denominadas “**CLIENTES**”, por seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

**CONSIDERANDO** que:

- A. As partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo – Anexo Alelo Alimentação e Refeição (“Contrato”), devidamente registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri, mediante assinatura da Ficha Proposta, parte integrante do Contrato;
- B. Os **CLIENTES** têm interesse em contratar, e a **ALELO** em fornecer, os serviços adicionais aqueles previstos no Contrato, conforme estabelecido neste Aditivo;

RESOLVEM as partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato (“Aditivo”), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ADICIONAIS**

1.1 As partes acordam que, adicionalmente aos serviços descritos no Contrato, a **ALELO** subsidiará aos **CLIENTES** os serviços adicionais (“Serviços Adicionais”), prestados por empresas especializadas contratadas pela **ALELO**, os quais encontram-se especificados e detalhados no(s) Anexo(s) Convênio Gympass, que rubricados pelas Partes, fazem parte integrante deste Aditivo.

1.2 Os Serviços Adicionais serão fornecidos aos **CLIENTES** pelo mesmo prazo previsto na cláusula 3.1, com início nos prazos estabelecidos no(s) Anexo(s), não estando a **ALELO** obrigada a manter a prestação dos Serviços Adicionais após o término deste prazo.



1.2.1 A viabilidade do fornecimento dos Serviços Adicionais aos **CLIENTES** foi baseada na estimativa de faturamento mensal, quantidade de Cartões Alelo, valor médio de benefícios disponibilizados nos Cartões Alelo, locais de entrega e condições comerciais contratados com os **CLIENTES** na data de assinatura deste Aditivo, os quais encontram-se consolidados na tabela abaixo. Na hipótese de qualquer alteração nos itens descritos na tabela abaixo, será facultado à **ALELO** renegociar as condições de fornecimento dos Serviços Adicionais acordadas com os **CLIENTES** ou encerrar seu fornecimento, com a finalidade de readequar o equilíbrio econômico-financeiro do negócio pactuado entre as partes.

<b>PRODUTO</b> Alimentação/Refeição	
<b>Quantidade de Cartões</b>	400/ 400
<b>Valor benefício disponibilizado por cartão</b>	600,00/ 400
<b>Faturamento Mensal</b>	240.000,00/ 160.000,00
<b>Locais de Entrega</b>	-

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO**

2.1 Em razão do fornecimento dos Serviços Adicionais ora contratados, concordam as partes que não será devida pelos **CLIENTES** à **ALELO** qualquer tarifa, comissão ou remuneração adicional.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA MÍNIMA DO CONTRATO**

3.1 As partes resolvem, ainda, alterar o Prazo Mínimo do Contrato para 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente Aditivo.

3.2 Em caso de solicitação, pelos **CLIENTES**, de rescisão do Contrato antes do término do prazo previsto na cláusula 3.1 acima, seja individual ou conjuntamente, os **CLIENTES** estarão sujeitos ao cumprimento da obrigação prevista na cláusula 8.1.1 do Contrato.

3.3 Após o prazo mínimo de vigência estabelecido na cláusula 3.1 acima, o Contrato poderá ser denunciado nos termos da cláusula 8.1.2 do Contrato.



3.4 Os **CLIENTES** reconhecem que o fornecimento dos Serviços Adicionais nas formas estabelecidas neste Aditivo e Anexo(s) é mera liberalidade da **ALELO**, a qual não estará obrigada a manter a prestação dos Serviços Adicionais aos **CLIENTES** após o término do prazo previsto na Cláusula 1.2 e 3.1, quando cessará qualquer obrigação da **ALELO** nesse sentido.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO SERVIÇO**

4.1 As partes poderão solicitar o cancelamento da prestação dos Serviços Adicionais mediante aviso prévio e expresse, via e-mail, à outra parte com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e/ou imediatamente nos termos do item 4.3.

4.2 Na hipótese em que os **CLIENTES** estejam em falta no cumprimento de qualquer das condições estabelecidas no Contrato e/ou neste Aditivo e seus Anexos, a **ALELO**, sem qualquer ônus ou penalidades, estará desobrigada de prestar os Serviços Adicionais ora contratados durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da faculdade de seu cancelamento pela **ALELO**.

4.3 Além da faculdade de rescisão deste Aditivo nas hipóteses previstas na cláusula 4.1 acima e na cláusula 8.2 do Contrato, a **ALELO** poderá cancelar o fornecimento dos Serviços Adicionais aos **CLIENTES** de forma imediata, independentemente de qualquer comunicação ou formalidade, em caso de término ou rescisão, por qualquer motivo, do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Concordam as partes, desde já, que os termos e condições para o fornecimento dos Serviços Adicionais estabelecidos neste Aditivo e Anexo(s) poderão ser alterados pela **ALELO**, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos **CLIENTES**.

5.2 Na hipótese descrita na Cláusula 5.1 acima, caso os **CLIENTES** não estejam de acordo com as alterações promovidas, a este será facultado rescindir este Aditivo, sem quaisquer ônus ou penalidades, mediante comunicação à **ALELO** no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação de alteração, sendo certo que o não exercício deste direito pelos **CLIENTES** no prazo aqui estipulado, será considerada como aceitação e adesão, irrestrita, às novas condições estabelecidas pela **ALELO**.

5.3 Fica estipulado que por força deste Aditivo não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os **CLIENTES** e os profissionais designados para execução dos Serviços



Adicionais, sendo os **CLIENTES** exonerados, desde já, da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdências relativas a estes colaboradores.

5.4 À prestação dos Serviços Adicionais e ao presente Aditivo, aplicam-se todas as disposições do Contrato que não sejam conflitantes com este Aditivo. Na hipótese de eventuais conflitos entre os termos e condições deste Aditivo e do Contrato relativamente ao fornecimento dos Serviços Adicionais, prevalecerão as disposições deste Aditivo.

5.5 Os **CLIENTES** indicam 2 pessoas Maria Monica Kohut - monica.kohut@oabpr.org.br, como pontos focais responsáveis pelo acompanhamento de todas as demandas relativas a este Aditivo. Eventual alteração deverá ser notificada à **ALELO** com 3(três) dias de antecedência.

5.6 O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas.

5.7 Faz parte integrante e inseparável do presente Aditivo o “**ANEXO I – EMPRESAS QUE INTEGRAM O GRUPO ECONÔMICO**”, sendo certo que os dados neles contidos são aplicáveis a este Aditivo.

5.8 A assinatura do presente instrumento será realizada mediante a utilização de sistema eletrônico disponibilizado por prestadora de serviços do gênero, não podendo a validade deste instrumento ser contestada pela forma de assinatura adotada, uma vez que foi este formato o escolhido e aceito pelas Partes, reconhecendo como válida e plenamente eficaz, ainda que a assinatura eletrônica ou certificação seja fora dos padrões ICP-BRASIL.

E por estar justo e as Partes acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barueri, 09 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:  
Barbara Lulise  
E32AD20208041A

DocuSigned by:  
FERNANDO BEGGIO  
DA490C18C48B4F5

## ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL SECAO DO  
PARANA:77538510000141

Assinado de forma digital por ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO  
PARANA:77538510000141  
Dados: 2023.03.29 10:08:49 -03'00'

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANA



---

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SEÇÃO DO PARANA

TESTEMUNHAS:

RICARDO MINER NAVARRO Assinado de forma digital por RICARDO MINER NAVARRO  
Dados: 2023.03.29 10:16:06 -03'00'

DocuSigned by:  
*Eliane da Conceição Felix*  
D0C02E4NF0241A...

Nome: Ricardo Miner Navarro

CPF/MF: 877.696.629-15

RG: 60246181

Nome:

CPF/MF:

RG:

## ANEXO 1 - EMPRESAS QUE INTEGRAM O GRUPO ECONÔMICO

(incluir imagem do relatório extraído do Salesforce = “Informação para cadastramento – SVA”)

Grupo de rel.	Grupo de relacionamento: Nome c	CNPJ completo	Nome da conta	Número do contrato legaç	Produto: Nome do produto	Proprietário: Nome comple
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	76688936/0001-19	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGA	20576319	ALELO NATAL	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	76688936/0001-19	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGA	14583320	ALELO NATAL	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	76688936/0001-19	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGA	12740721	ALELO ALIMENTAÇÃO	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	76688936/0001-19	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGA	14075416	ALELO NATAL	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	76688936/0001-19	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGA	26394218	ALELO NATAL	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	76688936/0001-19	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGA	516107	ALELO ALIMENTAÇÃO	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	76688936/0001-19	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGA	516007	ALELO REFEIÇÃO	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	19900219	ALELO NATAL	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	16066521	ALELO NATAL	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	16703922	ALELO NATAL	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	13781016	ALELO NATAL	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	27464118	ALELO NATAL	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	372307	ALELO REFEIÇÃO	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	12588614	ALELO ALIMENTAÇÃO	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	12588314	ALELO REFEIÇÃO	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	12589314	ALELO FLEX CAR	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	372207	ALELO ALIMENTAÇÃO	ELIANE DA CONCEICAO FELIX
76937	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	77538510/0001-41	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	963209	ALELO FLEX CAR	ELIANE DA CONCEICAO FELIX